

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

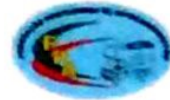
ENTRE O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL

E

FPA- FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE AUTOCARAVANISMO

CONSIDERANDO QUE:

- A. A FPA - Federação Portuguesa de Autocaravanismo é uma associação sem fins lucrativos que visa apoiar a prática do Autocaravanismo como modalidade de turismo itinerante nas suas atividades turísticas, culturais e de lazer, fomentar e apoiar a formação de clubes com personalidade jurídica que associem os seus praticantes podendo também apoiar outras associações afins que promovam, pratiquem ou contribuam para o desenvolvimento do Autocaravanismo, bem como pugnar junto dos poderes públicos pela regulação e prática disciplinada da atividade através da criação de legislação e sinalética que proteja a prática do Autocaravanismo itinerante;
- B. Os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos Tempos Livres e Desporto, do Ambiente e Saneamento Básico e do Ordenamento do Território e Urbanismo, conforme as disposições conjugadas do artigo 2º e das alíneas f), k) e n) do nº 2 do artigo 23º, ambos do Anexo 1 à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- C. No âmbito das atribuições conferidas à Câmara Municipal, compete, designadamente, assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural e paisagístico do município nos termos da alínea t), do nº 1, do seu artigo 33º, do supra citado diploma legal;
- D. Compete, por último, à Câmara Municipal criar, construir e gerir instalações, equipamentos e serviços de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal, nos termos do disposto na linha ee) do nº 1 do artigo 33º do Anexo 1, à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;



ENTRE O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA do HOSPITAL, com sede no Largo Conselheiro Cabral Metello, 3400-062 Oliveira do Hospital, neste ato representado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Carlos Alexandrino Mendes, doravante designado como Primeiro Contratante.

E A FPA- FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE AUTOCARAVANISMO, pessoa coletiva N^o 509918352, com sede na Casa da Escola Primária, S/N, Rua Principal-Valada, 3150-213 Condeixa-a-Velha, neste ato representado pelo seu presidente, SR. Manuel Rosa Bragança, doravante designado como Segundo Contratante.

É livremente e de boa-fé celebrado o presente Protocolo, o qual se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1^a

Objeto

Com a celebração do presente Protocolo formaliza-se a colaboração entre as entidades signatárias, com vista ao estabelecimento de condições que proporcionem, aos autocaravanistas que visitam o Município de Oliveira do Hospital, as condições de estadia e de serviço necessárias para o seu acolhimento, nomeadamente no que concerne a higiene e salubridade.

Cláusula 2^a

Obrigações

1. O Município de Oliveira do Hospital compromete-se a:
 - a. Construir e manter, de acordo com o plano municipal de investimentos, as infraestruturas de acolhimento para o autocaravanismo, na sua área jurisdicional;
 - b. Garantir que as infraestruturas de acolhimento obedeçam à legislação aplicável, nomeadamente no que concerne ao dimensionamento e sinalética;
 - c. Dar a conhecer ao Segundo Contratante os eventos a realizar pelo Município que possam ser do interesse dos seus associados.
2. A FPA - Federação Portuguesa de Autocaravanismo compromete-se a:
 - a. Divulgar junto dos seus associados as infraestruturas e as condições proporcionadas pelo Município de Oliveira do Hospital;
 - b. Divulgar, através das suas congéneres nacionais e europeias, as infraestruturas e as condições proporcionadas pelo Município de Oliveira do Hospital;
 - c. Divulgar através dos diversos suportes, digitais e outros, os eventos a realizar pelo Município de Oliveira do Hospital e que possam ser do interesse dos seus associados e de outros autocaravanistas.



Cláusula 3ª

Gestão e Manutenção

A gestão e a manutenção das infraestruturas de acolhimento para o autocaravanismo, bem como dos serviços afetos ao objeto do presente Protocolo, são da competência do Primeiro Contratante, sem prejuízo da delegação destas competências noutra Entidade.

Cláusula 4ª

Duração do Protocolo

1. O presente protocolo tem a duração de um ano, podendo as partes denunciar o presente Protocolo, a todo o tempo, mediante aviso prévio, efetuado por escrito, com a antecedência mínima de 90 dias sobre a data em que se operem os respetivos efeitos jurídicos;
2. O presente Protocolo vigora a partir da data da sua assinatura.

Cláusula 5ª

Alterações

Qualquer alteração ao conteúdo do presente Protocolo só será válida com o acordo das partes e após ser reduzida a escrito.

Cláusula 6ª

Disposições Finais

Os casos omissos decorrentes da aplicação do presente Protocolo serão resolvidos, por acordo entre as partes.

O presente Protocolo é elaborado em duplicado, valendo como documentos originais, os quais vão ser assinados, ficando cada parte com um exemplar.

Paços do Município de Oliveira do Hospital, 09 de Março de 2018

Pelo município de Oliveira do Hospital

Dr. José Carlos Alexandrino Mendes

Pela Federação Portuguesa de Autocaravanismo

Manuel Rosa Bragança